



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2024

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 441, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023, A QUAL CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MINORIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Art. 1º O inciso II, do art. 326 da Lei Complementar nº 441, de 06 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 326. [...]

II - 9 (nove) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

- a) 3 (três) representantes de entidades que atendam na proteção social básica;
- b) 1 (um) representante de entidade que atenda na proteção social especial;
- c) 3 (três) representantes de trabalhadores do SUAS;
- d) 2 (dois) representantes de usuários, sendo 1 (um) vinculado à proteção básica e 1 (um) vinculado à proteção especial.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa





MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM 003/2024

Exmo. Sr.
Ver. **MARCELO WERNER**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo alterar dispositivo na Lei Complementar nº 441, de 06 de novembro de 2023, a qual consolida a legislação que dispõe sobre minorias e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Pretende-se com o presente Projeto de Lei Complementar alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, hoje disposto no art. 324 e seguintes da Lei Complementar nº 441/2023.

A alteração se justifica vez que o Conselho Regional de Serviço Social - CRESS oficiou ao CMAS solicitando sua retirada, havendo desinteresse na participação de âmbito municipal. Desta feita, visando manter a paridade dos representantes governamentais e não governamentais, o próprio CMAS em deliberação decidiu suprimir a cadeira do Conselho Regional de Serviço Social acrescentando mais 01 (uma) cadeira aos representantes de trabalhadores do SUAS.

Portanto, permanecem 18 representantes, dentre representantes paritários das entidades governamentais e da sociedade civil.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município